

LEI n° 04

Dispõe sobre a criação de cargos e funções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, os seguintes cargos e funções, com os vencimentos e salários aqui especificados:

<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
Contador	Cr\$ 7.800,00
Chefe do Serviço de Educação e Saúde	Cr\$ 9.000,00
Guarda Sanitário	Cr\$ 5.400,00
Enfermeira	Cr\$ 4.800,00
<u>FUNÇÃO</u>	<u>SALÁRIO MENSAL</u>
Auxiliar do encarregado d'água e esgoto	Cr\$ 400,00
Magarefe	Cr\$ 400,00

Art. 2° - Fica extinto, do quadro do pessoal, o cargo de auxiliar-contador, cujo titular será automaticamente aproveitado, a título de promoção, para o preenchimento do cargo de Contador, aqui criado.

Art. 3° - As despesas com as medidas determinadas nesta lei correrão por conta de dotação do orçamento que se elaborar para o exercício de 1948.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1948.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 31 de dezembro de 1947.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal